DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4
Editais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1390 de 20 de Julho de 2022

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel necessário para implantação de prolongamento da Rua Duque de Caxias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, onerosa ou gratuita, de uma área localizada no prolongamento da Rua Duque de Caxias, Município de Vitória Brasil/SP, que faz parte de um imóvel pertencente a Annibal Crippa e sua mulher Palmira Bonfietti Crippa, imóvel esse matriculado sob o nº 47.122 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, com uma área de 999,86 m², com o seguinte roteiro:

"Inicia-se na Rua Antonio Xavier Veiga, na intersecção com o "Lote 02", à 97,10 metros do alinhamento da Rua Bahia, deste segue na distância de 12,21 metros confrontando com a Rua Antonio Xavier Veiga, daí vira à direita e segue na distância de 80,52 metros confrontando com o "Lote 04", o Lote "Parte 3 do Lote 05" e o Lote "Parte 2 Lote 5",daí vira à direita e segue na distância de 12,68 metros confrontando com a Rua Mato Grosso, daí vira à direita e segue na distância de 80,41 metros confrontando com o "Lote 14", "Lote 03" (Remanescente) e "Lote 02", encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área 999,86 m².'

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória da posse, em processo judicial ou amigável de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A área ora desapropriada destina-se a implantação de rua pública no prolongamento da Rua Duque de Caxias, em atendimento à demanda local, constituindo-se necessidade de interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 20 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1391 de 20 de Julho de 2022

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel necessário para implantação de prolongamento da Rua Mato Grosso"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no prolongamento da Rua Mato Grosso, Município de Vitória Brasil/SP, que faz parte de um imóvel pertencente a Luiz Carlos Ciampone e sua mulher Sonia Maria Crippa Ciampone, Matriculado sob o nº 47.131 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, com uma área de 320,39 m², com o seguinte roteiro:

"Inicia-se na Rua Bahia, na intersecção com o "Lote 12 (Remanescente)", à 79,54 metros do alinhamento da Rua Antonio Xavier Veiga, deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com a Rua Bahia, daí vira à direita e segue na distância de 27,46 metros confrontando com a Propriedade de Annibal Crippa e Palmira Bonfietti Crippa, daí vira à direita e segue na distância de 13,08 metros confrontando com o "Lote 13", daí vira à direita e segue na distância de 28,16 metros confrontando com o "Lote 12."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória da posse, em processo judicial ou amigável de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A área ora desapropriada destina-se a implantação de rua pública no prolongamento da Rua Mato Grosso, em atendimento à demanda local, constituindo-se necessidade de interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 20 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1392 de 20 de Julho de 2022

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel necessário para implantação de prolongamento da Rua Mato Grosso"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, onerosa ou gratuita, de uma área localizada no prolongamento da Rua Mato Grosso, Município de Vitória Brasil/SP, que faz parte de um imóvel pertencente a Luiz Carlos Ciampone e sua mulher Sonia Maria Crippa Ciampone, imóvel este matriculado sob o nº 47.132 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, com uma área de 474,10 m², com o seguinte roteiro:

"Inicia-se na Rua Mato Grosso, na intersecção com a "Propriedade de Annibal Crippa e Palmira Bonfietti Crippa", à 34,79 metros do alinhamento da Rua Bahia, deste segue na distância de 13,97 metros confrontando com a Rua Mato Grosso, daí vira à direita e segue na distância de 33,48 metros confrontando com o Lote "Parte 1 do Lote 13 (Remanescente', daí vira à direita e segue na distância de 1308 metros confrontando com o "Lote 12º, daí vira à direita e segue na distância de 6,95 metros confrontando com a "Propriedade de Annibal Crippa e Palmira Bonfietti Crippa", daí vira à direita e segue na distância de 27,84 metros confrontando com o Lote "Parte 2 do Lote 13 (Remanescente)" encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 474,10 m²".

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória da posse, em processo judicial ou amigável de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A área ora desapropriada destina-se a implantação de rua pública no prolongamento da Rua Mato Grosso, em atendimento à demanda local, constituindo-se necessidade de interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 20 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 112 de 20 de Julho de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular ao servidor:

JULIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR – RG 16.394.334 – PROCURADOR JURÍDICO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/06/2020 A 31/05/2022	01/08/2022 A 15/08/2022
01/06/2021 A 31/05/2022	16/08/2022 A 30/08/2022

Art. 2º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor:

JULIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR – RG 16.394.334 – PROCURADOR JURÍDICO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/01/2015 A 31/12/2019 – 3º mês do 4º período	31/08/2022 A 29/09/2022

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 20 de Julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/06/2022

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**305.153,63**	**76.288,41**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.878,94	13.219,74
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.664,62	7.916,15
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.524,40	16.631,10
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	154.085,67	38.521,42
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**8.557.177,87**	**427.858,89**
2.1 - Cota-Parte FPM	**6.861.187,33**	**343.059,37**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.861.187,33	343.059,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.449.134,95	72.456,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	9.512,06	475,60
2.4 - Cota-Parte ITR	239,09	11,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	237.104,44	11.855,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**8.862.331,50**	**504.147,30**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**1.711.435,54**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.372.237,30	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	289.826,88	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.902,42	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47,80	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	47.421,14	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**640.132,09**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**640.132,09**	
5.1.1 - Principal	634.613,37	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.518,72	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**-1.076.822,17**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.076.822,17	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**549.291,52**	
7.1 - Educação Infantil	**203.622,64**	

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/06/2022

7.1.1 - Creche	38.815,73	
7.1.2 - Pré - Escola	164.806,91	
7.2 - Ensino Fundamental	345.668,88	
8. OUTRAS DESPESAS	**7.508,18**	
8.1 - Educação Infantil	**3.915,01**	
8.1.1 - Creche	0,00	
8.1.2 - Pré-Escola	3.915,01	
8.2 - Ensino Fundamental	3.593,17	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**556.799,70**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	549.291,52	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.799,70	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Tota das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**85,81**	
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**	
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
19. EDUCAÇÃO INFANTIL	**164.545,76**	
19.1 - Creche	74.727,86	
19.2 Pré-escola	89.817,90	
20. ENSINO FUNDAMENTAL	439.713,85	
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)	**604.259,61**	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**1.161.059,31**	
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**-1.076.822,17**	
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	**2.237.881,48**	
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((24)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**25,25**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Valor Arrecadado**	**Obrig.(100%)**
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**124.411,95**	**124.411,95**
26.1 - Salário-Educação	106.993,94	106.993,94
26.2 - PDDE	0,00	0,00
26.3 - PNAE	17.418,01	17.418,01

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

Page 3 of 3

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/06/2022

26.4 - PNATE	0,00	0,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.480,07	81.480,07
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	**205.892,02**	**205.892,02**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	
32.1 - Creche	0,00	
32.2 - Pré - Escola	0,00	
33. ENSINO FUNDAMENTAL	106.297,53	
34. ENSINO MÉDIO	0,00	
35. ENSINO SUPERIOR	57.300,53	
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**163.598,06**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL Nº 003/2022 – Bolsa de Estudos – 2º Semestre 2022

A Secretaria Municipal de Educação torna público a Lista dos alunos matriculados em cursos técnicos e superiores, inscritos no programa de Bolsa de Estudos, com Parecer Favorável da comissão instituída pela Portaria 102/2022; conforme Lei Municipal nº 798/2021 e Edital nº 03/2022 (Chamada do 2º Semestre).

Nº DE ORDEM	NOME DO ALUNO	PERÍODO (ANO) E NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01	ADRIEL HENRIQUE DOS SANTOS TALASSO	**1º ANO** - GESTÃO PÚBLICA	UNI CRUZEIRO DO SUL
02	ALDELINO MANOEL DOS SANTOS	**1º ANO** - GEOGRAFIA	UNICESUMAR
03	ANDRÉIA APARECIDA JACINTO OLHIER	**1º ANO** – ADMINISTRAÇÃO	UNIJALES
04	ARIELLE CRISTINA SOUZA	**1º ANO** - PEDAGOGIA	UNIJALES
05	DIEGO HENRIQUE NOGUEIRA	**1º ANO** - AGRONOMIA	FUNEC CARATINGA
06	FLAVIA DE PAULA NOGUEIRA	**1º ANO** - TÉC. PODOLOGIA	UNIASSELVI
07	JOSÉ ANTONIO OLHIER	**1º ANO** - ADMINISTRAÇÃO	UNIJALES
08	LEIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	**1º ANO** - GEOGRAFIA	UNICESUMAR

Vitória Brasil, 19 de julho de 2022

Weslei Fernando Ormaneze
Sec. Municipal de Educação

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705- Centro
Telefone: (17) 36421101
VITÓRIA BRASIL- SP, CEP: 15713-000 e-mail:
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br